



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES. CARLOS ALBERTO M DIREITO FILHO
QUINTA CAMARA DE DIREITO PUBLICO (ANTIGA 16ª CÂMARA
CÍVEL)



APELAÇÃO
nº 0018163-41.2019.8.19.0007

DESPACHO

Da análise dos autos, depreende-se que o cartório da vara de origem certificou a intempestividade do recurso de apelação no ID 339.

Desta forma, a fim de que não haja violação ao princípio da não-surpresa, intime-se o apelante, para que, no prazo de 5 (cinco dias), justifique a tempestividade de seu recurso.

Após, voltem os autos conclusos.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2026.

DES. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO FILHO

